

LEI N.º 0549/14 de 16/04/2014.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam revisados no percentual de 5,53(cinco vírgula cinquenta e três) por cento, referente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, acumulado no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2013, os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, fixados pela Lei Municipal nº 0480/2012 de 06 de Maio de 2012 e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. – Fica, ainda, revisado no mesmo percentual previsto no artigo 1º desta lei, a verba indenizatória destinada ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos poderes.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá SC, em 16 de Abril de 2014.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal